

CLIPPING IMPRESSO

26/05/2021



INDICE

1. CNJ	
1.1. JORNAL O DEBATE.....	1
1.2. JORNAL PEQUENO.....	2
2. DECISÕES	
2.1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO.....	3 - 4
3. INSTITUCIONAL	
3.1. JORNAL EXTRA.....	5 - 6
4. JUIZADOS ESPECIAIS	
4.1. JORNAL O DEBATE.....	7
4.2. JORNAL O PROGRESSO.....	8 - 9
5. JUÍZES	
5.1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO.....	10
5.2. JORNAL EXTRA.....	11 - 12
6. PUBLICIDADE LEGAL	
6.1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO.....	13
7. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
7.1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO.....	14
7.2. JORNAL O DEBATE.....	15
7.3. JORNAL O PROGRESSO.....	16
8. VARA CRIMINAL	
8.1. JORNAL EXTRA.....	17 - 18
9. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
9.1. JORNAL ATOS E FATOS.....	19 - 20
9.2. JORNAL PEQUENO.....	21

**IPAM deve rever
aposentadoria
de professores
da rede municipal
de ensino**

PÁGINA 7

REDE MUNICIPAL DE ENSINO

IPAM deve rever aposentadoria de professores

O juiz Douglas de Melo Martins acolheu parte dos pedidos formulados pelo Sindicato dos Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal de São Luís - Sindeducação e condenou o Instituto de Previdência e Assistência do Município (IPAM) em ação declaratória com obrigação de fazer e cobrança.

Conforme a sentença do juiz, de 18 de maio, o IPAM deve revisar as aposentadorias proporcionais dos professores que tenham exercido exclusivamente a função de magistério, concedidas desde cinco anos antes do ajuizamento da ação até a data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103 de 2019.

O IPAM também deverá retificar e recalculer os proventos de aposentadorias concedidas naquele período mencionado, devendo ser levado em consideração no cálculo o tempo exigido para aposentadoria integral da categoria: 30 anos, se homem, e 25 anos, se mulher. E, ainda, pagar as diferenças de proventos devidas a partir de cinco anos antes do ajuizamento da ação até a efetiva

implantação no contracheque, incidindo juros de mora pelo índice da caderneta de poupança, a partir da citação, e correção monetária pelo INPC, a partir do vencimento de cada parcela.

Na ação, o Sindeducação informou que o réu concede aposentadorias proporcionais a associados contabilizando parâmetros aplicados ao servidor público, desconsiderando o tempo de serviço especial concedido constitucionalmente ao exercício de funções de magistério, qual seja, 30 (trinta) anos para professor e 25 (vinte e cinco) anos para professora.

De acordo com a ordem judicial, cada aposentado deverá ingressar com a execução individual de sentença coletiva, para fins de recebimento dos valores a que tem direito. O Município de São Luís também era réu na ação, mas o juiz considerou que a demanda tem natureza eminentemente previdenciária e o IPAM possui personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira e extinguiu o processo sem resolução do mérito quanto ao Município de São Luís.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - O sindicato classista argumentou também que o réu feriu o princípio da legalidade quando não executam dispositivo legal. E que esta diferença alterou o valor final dos proventos, causando prejuízo aos beneficiários, agravado pela avançada idade dos substituídos e caráter alimentar do benefício.

Conforme os autos, o Sindeducação questionou os atos de concessão de aposentadoria proporcional a professores municipais, cujo cálculo dos proventos teve como parâmetro o tempo de contribuição previsto no artigo 40, §1º, III da Constituição da República, desconsiderando-se o redutor constitucional de cinco anos previsto para o magistério no artigo 40, §5º, da Constituição da República.

Por amostragem, o autor da ação comprovou suas alegações juntado aos autos os atos de concessão de aposentadoria de dois professores, que tomaram por parâmetro 30 e 35 anos de contribuição.

REDUTOR CONSTITUCIONAL - O juiz fundamen-

tou a sentença que a não aplicação do redutor constitucional no cálculo de aposentaria proporcional dos professores municipais viola a Constituição da República (artigo 40, parágrafo primeiro, inciso III, alíneas "a" e "b", e parágrafo quinto)."

Além disso, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal considera que a aposentadoria proporcional de professores que tenham exercido com exclusividade a função do magistério deve ser calculada com base no tempo exigido para a aposentadoria com proventos integrais dos professores, ou seja, 30 anos de contribuição, para homens, e 25 anos de contribuição para mulheres.

"Sendo assim, merecem acolhimento os pedidos formulados pelo sindicato autor, limitando-se, entretanto, temporalmente, os efeitos desta sentença à entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou substancialmente o regime jurídico previdenciário, remetendo à legislação local a fixação de novos limites de tempo e idade para aposentadoria", declarou o juiz nos autos.

Empresário atacado em banco em Bequimão

Ações dos bandidos continuam ousadas no interior do estado. No último dia 24, criminosos conseguiram roubar mais de R\$ 30 mil de um empresário quando estava na porta do Bradesco da cidade de Bequimão, região da Baixada Maranhense.

A polícia informou que a vítima iria depositar o dinheiro no banco quando foi abordado pelos bandidos armados. Houve correria e os assaltantes fugiram em uma motocicleta em direção ao povoado Rio Grande, zona rural de Bequimão.

As guarnições da Polícia Militar realizaram incursões na cidade e encontraram a moto utilizada pelos bandidos, em área de matagal, no povoado Benfica, em Bequimão. Os cercos continuaram e os militares prenderam um dos suspeitos, identificado como Alysson Bruno França Matos, de 21 anos, no município de Peri-Mirim.

Em poder dele, a polícia apreendeu uma motocicleta, de cor laranja, a chave de um veículo e celulares.

Liberdade

O Tribunal de Justiça deferiu o pedido de habeas corpus impetrado pelo advogado de defesa dos dois empresários, que foram presos em cerco policial, no dia 30 de abril, em Barra do Corda, suspeitos de roubo de carga.

A operação foi realizada pela equipe da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic) e mais de 970 caixas de óleo comestível foram encontradas em poder dos empresários. Segundo a polícia, essa carga é proveniente de roubo. O auto de prisão em flagrante foi remetido para a juíza de Dom Pedro, que manteve a prisão dos empresários, mas, o advogado de defesa impetrou um habeas corpus, no Tribunal de Justiça, em São Luís, que acabou sendo deferido. ●

Empresário atacado em banco em Bequimão

Ações dos bandidos continuam ousadas no interior do estado. No último dia 24, criminosos conseguiram roubar mais de R\$ 30 mil de um empresário quando estava na porta do Bradesco da cidade de Bequimão, região da Baixada Maranhense.

A polícia informou que a vítima iria depositar o dinheiro no banco quando foi abordado pelos bandidos armados. Houve correria e os assaltantes fugiram em uma motocicleta em direção ao povoado Rio Grande, zona rural de Bequimão.

As guarnições da Polícia Militar realizaram incursões na cidade e encontraram a moto utilizada pelos bandidos, em área de matagal, no povoado Benfica, em Bequimão. Os cercos continuaram e os militares prenderam um dos suspeitos, identificado como Alysson Bruno França Matos, de 21 anos, no município de Peri-Mirim.

Em poder dele, a polícia apreendeu uma motocicleta, de cor laranja, a chave de um veículo e celulares.

Liberdade

O Tribunal de Justiça deferiu o pedido de habeas corpus impetrado pelo advogado de defesa dos dois empresários, que foram presos em cerco policial, no dia 30 de abril, em Barra do Corda, suspeitos de roubo de carga.

A operação foi realizada pela equipe da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic) e mais de 970 caixas de óleo comestível foram encontradas em poder dos empresários. Segundo a polícia, essa carga é proveniente de roubo. O auto de prisão em flagrante foi remetido para a juíza de Dom Pedro, que manteve a prisão dos empresários, mas, o advogado de defesa impetrou um habeas corpus, no Tribunal de Justiça, em São Luís, que acabou sendo deferido. ●

ESTADO MAIOR

E MAIS

- Por decisão judicial, a Prefeitura de São Luís nomeou, ontem, 70 professores que atuarão na rede municipal de ensino da capital maranhense.

	ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 34/2021 – SRP Processo nº 10101/2021	
Objeto: aquisição de bebedouros do tipo coluna (garrafão de 20 litros); Abertura: 11/05/2021, às 10:00 horas (horário de Brasília-DF); Local: www.gov.br/compras/pt-br/ ; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br . Fones: (98) 3261-6181 / 6194. São Luís, 25 de maio de 2021. André de Sousa Moreno – Pregoeiro TJMA.	

	ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico SRP nº 33/2021 Processo nº 10.324/2021	
Objeto: Registro de preços para aquisição de estantes e armários em aço; Abertura: 09/06/2021 às 10:00h (horário de Brasília-DF); Local: www.comprasgovernamentais.gov.br ; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br . Fone: (98) 3261-6194. São Luís/MA, 24 de maio de 2021. Thiago Chung de Farias - Pregoeiro do TJMA.	

PH

PERGENTINO HOLANDA

ph@mirante.com.br

@holandaph



Divulgação



LUCIANA e Fabrício Trifoni circularam em São Luís no fim de semana e foram matar saudades dos quitutes da Cabana do Sol. Luciana é a tabeliã do Cartório de Santa Inês e está respondendo interinamente pelo cartório de Zé Doca

ARTIGO

*LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO

A PEC DA VINGANÇA

Semana passada fiz publicar neste espaço um artigo sobre a proposta de reforma do Código de Processo Penal que, a pretexto de modernizar a atual legislação processual, traz um pacote de maldade com inúmeras alterações pró réu e cria enormes empecilhos ao desenvolvimento eficiente das atividades investigatórias do Ministério Público, em completo desamparo à vítima e à sociedade.

Hoje trago considerações sobre outro tema preocupante que tramita na Câmara dos Deputados, a Proposta de Emenda Constitucional nº 05, projeto este apelidado de PEC da vingança, em alusão a uma possível retaliação à firme atuação do Ministério Público sobre o falso argumento de que o órgão não seria efetivo no que concerne ao exercício do poder disciplinar de seus membros. Com uma tramitação célere incomum, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Alta votou favorável a admissibilidade do referido projeto na terça-feira pretérita (04/05), cuja proposta visa mudar e restringir a atual composição do CNMP.

Criado através da Emenda Constitucional nº 45/2004, o Conselho Nacional do Ministério Público é considerado órgão de controle administrativo, financeiro e disciplinar do Ministério Público brasileiro, com composição similar ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), composto

de representantes do Senado Federal, Câmara dos Deputados e representantes da OAB, além de reserva de assentos indicados por representantes das respectivas categorias.

Passados 16 anos de sua criação, sem motivos plausíveis e justificáveis, pretende-se agora alterar a atual composição para criar mais uma vaga destinada à indicação do Congresso Nacional, admitindo-se ainda que o Corregedor Nacional a quem cabe o poder correicional e disciplinar dos promotores e procuradores de justiça possa recair sobre pessoas estranhas ao quadro do Ministério Público. Tal medida me parece que padece de inconstitucionalidade, ao ferir a similaridade e paridade existente entre Magistratura e Ministério Público previstas no §4º do artigo 129 e artigo 130-A da Constituição Federal. Acaso essa proposta venha a ser aprovada, teremos enorme retrocesso, implicando perda de autonomia e independência institucional.

É fato incontestável que o CNMP vem cumprindo com a missão que lhe foi confiada pelo constituinte e os números falam por si, não admitindo contestação. Para melhor compreensão do tema, trago ao conhecimento da sociedade maranhense o levantamento estatístico disponibilizado no site daquele órgão e recentemente divulgado

Cuidado!

A corrupção quer vingança!

Não podemos permitir que criminosos mudem os fatos e derrotem as instituições do País

Não à restrição do poder investigatório do Ministério Público e das Polícias!



BRASIL CONTRA A IMPUNIDADE!

na página da CONAMP, demonstrando que nos últimos 15 anos, o Conselho Nacional do Ministério Público instaurou 237 Procedimentos Administrativos Disciplinados (PADs), tendo julgado 212 destes, sendo que 138 resultaram em penalidades.

Levando-se em conta que o Ministério Público possui 12.915 promotores e procuradores de justiça em atividade, enquanto o Poder Judiciário conta com 18.091 juízes e desembargadores, no período de 2005 a 2019, chegou-se à conclusão de que a quantidade absoluta de PADs instaurados no CNMP (237) é 69,29% superior aos instaurados no mesmo período pelo CNJ (140), ou seja, proporcionalmente por cada mil integrantes da carreira, o CNJ instaurou

7,74 PADs, enquanto o CNMP 18,35, quantidade 137,13% superior.

Quanto às sanções aplicadas, os registros do CNMP (138) superam em 58,62% as do CNJ (87), vindo numa relação proporcional de penalidades por cada mil membros das carreiras atingir o número de 122,19% maiores para o CNMP (10,69) em comparação aos 4,81 do CNJ.

Diante desses números inquestionáveis, constata-se que a atual composição do CNMP atende perfeitamente ao interesse público e vem contribuindo para o aperfeiçoamento do Ministério Público, instituição integrada por homens e mulheres detentores de vícios e virtudes, como todas as demais instituições compostas por seres humanos. Os dados oficialmente divulgados

desmistificam a pecha de que a Corregedoria Nacional é corporativista, ou não pune com medidas disciplinares eventuais infratores, pelo contrário, acho que em muitos casos tem sido extremamente rigorosa ao aplicar pena máxima de demissão e perda do cargo.

Entendo como completamente equivocada a ideia de alguns que tiveram seus interesses contrariados, a pretexto de punir um membro que eventualmente tenha se excedido, querer punir toda uma instituição que indubitavelmente presta relevantes serviços à sociedade, considerada indispensável na defesa da ordem jurídica, do regime

democrático, da cidadania e do bem comum.

Parece-me bastante pertinente citar aqui uma frase usualmente utilizada por profissionais da medicina: “não se pode curar com uso de antibiótico uma simples gripe”. Não se constrói regras duradouras com base em exceções ou fatos isolados. Para os que eventualmente desviarem de sua conduta, existe todos os meios legais admitidos em direito para responsabilização, quer seja administrativamente, quer seja judicialmente, por prática de abuso de autoridade ou outro mecanismo de contenção.

Recentemente o Ministro do Supremo Tribunal Federal Luís Roberto Barroso proferiu

uma frase lapidar que, talvez, seja bem adequada e justifique essa mudança: “No Brasil, a corrupção não quer apenas impunidade, quer vingança”. Acho que o Ministro foi muito feliz nessas colocações, pois, não entendo como razoável e conveniente essas alterações, enquanto vivemos em meio a uma pandemia que já matou 438 mil pessoas vítimas de Covid-19.

Acredito que que a pauta prioritária deste momento devesse ser o enfrentamento da grave crise sanitária, política e econômica que vivenciamos em nosso País. Acima das divergências ideológicas, o Brasil precisa se unir em torno de reformas estruturantes para aprovar as

reformas política, tributária, administrativa e, sobretudo voltar a crescer e combater a pobreza e desemprego.

Não resta dúvida que a PEC 05 visa tutelar a ação ministerial e criar uma geração de Promotores receosos e amedrontados em investigar a macrocriminalidade que campeia neste País. Diga Não ao retrocesso. Não a PEC da Vingança.

*Promotor de Justiça, titular da 40ª Promotoria de Justiça Especializada da Infância e Juventude de São Luís/MA, ex-Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão – AMPEM e ex-Procurador Geral de Justiça.



Justiça determina volta do prefeito Calvet Filho

PÁGINA 3

Justiça determina **volta** de prefeito Calvet Filho, de Rosário

PREFEITO FOI CASSADO PELA CÂMARA MUNICIPAL, NUM PROCESSO CHEIO DE ILEGALIDADES

A juíza Karine Lopes de Castro, titular da 1ª Vara da Comarca de Rosário, determinou nesta segunda-feira (24), o retorno do prefeito da cidade, José Nilton Pinheiro Calvet Filho (PSC), e da vice-prefeita Cláudia Fernanda Ferreira Anceles (PT) a seus cargos.

Calvet e Anceles haviam sido afastados na semana passada, por decisão da Câmara Municipal.

Em seu despacho, a magistrada deu razão aos três principais argumentos da defesa:

. De que os vereadores descumpriram o rito regimental ao dar um único voto, cada, para todas as acusações contra o gestor;

. Ao votar nominalmente, quando a votação deveria ser secreta;

. E, ao se permitir que o presidente votasse mesmo sem ter havido necessidade de voto de minerva, o que acabou contribuindo para que se chegasse aos 2/3 de votos exigidos para a cassação.

“Assim, DEFIRO a tutela



Calvet Filho não ficou nem uma semana fora da prefeitura de Rosário

de urgência pleiteada pelo autor, em caráter liminar, e determino a suspensão dos efeitos da votação ocorrida na sessão extraordinária no 006/2021, realizada no dia 19/05/2021 e suas

consequências, sobretudo a cassação do mandato de Prefeito Municipal do Município de Rosário. Com tal fundamento, determino a suspensão do Decreto Legislativo no 02 de

19/05/2021 (Id. 46067190) e do termo especial de compromisso e posse do prefeito interino do município de Rosário, ocorrida na Sessão Extraordinária ocorrida em 19/05/2021 (Id. 46067188) e os demais atos subsequentes e concatenados, reflexos da cassação”, decidiu Karine de Castro.

ACUSAÇÕES

Calvet e sua vice foram cassados sob a justificativa de que o prefeito teria contratado empresas sem licitação para beneficiar aliados durante a pandemia da Covid-19. Mais de R\$ 2 milhões teriam sido movimentados para empresas, sem que houvesse concorrência em licitação.

Os vereadores também apontaram que o prefeito contratou falsos médicos e também não teria atendido as solicitações da Câmara, que pediu informações sobre despesas e demais procedimentos que justificaram a decretação do estado de emergência no município, em janeiro de 2021.



FAMILIARES E AMIGOS DE MARIANA COSTA FORAM PARA A FRENTE DO FÓRUM PEDIR JUSTIÇA

Advogado abandona réu e júri de Lucas Porto é remarcado de novo

O julgamento de Lucas Porto, assassino confesso da publicitária Mariana Costa, sobrinha-neta do ex-presidente José Sarney, foi remarcado pela 3ª vez, nesta segunda (24), após o advogado de defesa do réu, Ricardo Ponzetto, abandonar o caso em plena sessão do Tribunal do Júri. O julgamento foi remarcado para 30 de junho. **PÁGINA 8**

Advogado **abandona réu** e julgamento de Lucas Porto é remarcado pela 3ª vez

SESSÃO CHEGOU A SER INICIADA NESTA SEGUNDA (24), MAS FOI REMARCADA APÓS O ADVOGADO DE DEFESA DO ASSASSINO DEIXAR O LOCAL

Por Oswaldo Viviani

O julgamento de Lucas Porto, assassino confesso da publicitária Mariana Costa, sobrinha-neta do ex-presidente José Sarney, foi remarcado pela terceira vez, nesta segunda-feira (24), após o advogado de defesa do réu, Ricardo Ponzetto (que tem escritório em Santos, SP), abandonar o caso em plena sessão do Tribunal do Júri, que acontecia no Fórum do Calhau, em São Luís. O julgamento foi remarcado para 30 de junho.

O juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior aplicou uma multa de 100 salários-mínimos ao advogado Ricardo Ponzetto e concedeu o prazo de 10 dias para que o réu constitua um novo advogado. Caso isso não ocorra, será designado um defensor público para fazer a defesa de Lucas Porto no dia 30 de junho. Lucas Porto é filho dos donos da Planta Engenharia, dona do edifício de escritórios de luxo Planta Tower, em São Luís.

José Ribamar Heluy afirmou que o abandono do advogado Ricardo Ponzetto será comunicado à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do Maranhão e de São Paulo, que vão apurar a conduta do defensor.

“Foi caracterizado como abandono ao



Lucas Porto terá 10 dias para constituir outro advogado de defesa

constituente, deixar o plenário, abandonando, conforme previsão no código de processo penal, fato que será comunicado à OAB para apurar a conduta do advogado e a multa de ressarcimento ao erário de todas as despesas que o Tribunal de Justiça teve na preparação do júri, não só hoje, mas para os dias subsequentes”, explicou o juiz.

Ainda nesta segunda-feira, antes do início do julgamento, a defesa de Lucas Porto chegou a pedir um adiamento do júri, mas isso foi negado pelo juiz. As alegações para o pedido são:

. Defesa quer acesso as imagens de um do local do

crime que está em um HD e que alega não ter tido acesso;

. Quer acesso às mensagens do celular de Mariana Costa;

. Quer acesso à perícia técnica que foi feita recentemente no 10º andar do prédio onde ocorreu o crime;

. Quer o desaforamento do júri (que seja feito em outra capital do país ou cidade/comarca do Maranhão em que não tenha acesso à comunicação).

Marco Aurélio Ramos Fonseca, promotor do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), considerou o pedido da

realização do julgamento em outro estado como desrespeito ao estado do Maranhão e aos jurados que serão designados para o caso. Ele reforçou que o MP vai continuar pedindo que Lucas Porto seja condenado com pena máxima.

Após o fim da sessão, a família de Mariana Costa deixou o local. O pai da vítima, Sarney Neto, afirmou que acredita que Lucas Porto deve ser condenado com pena máxima e se sentiu envergonhado pela ‘manobra’ da defesa do réu.

“Eu me sinto envergonhado, não pela justiça maranhense, mas envergonhado pelos recursos que a família e os advogados do réu confesso Lucas Porto, mais uma vez postergando o júri. Porque eles sabem que nele não tem como ele pegar pena máxima, num crime duplamente qualificado. Eu tenho certeza que dessa vez, eles provaram que o Lucas realmente foi culpado antes do julgamento. Os próprios advogados condenaram o réu de uma vez por todas”, disse.

Antes do início da sessão, a família e amigos de Mariana Costa fizeram uma manifestação em frente ao Fórum do Calhau.

Mariana Costa foi estuprada e assassinada em seu apartamento no Turu em 13 de novembro de 2016.

Em Foco

CIJEMA terá sua experiência relatada em caravana do CNJ

O Poder Judiciário do Maranhão será destaque na Caravana Virtual da Rede de Centros de Inteligência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Com data marcada para o dia 15 de junho, das 11h às 12h30, o espaço será destinado à apresentação sobre a “Instalação e funcionamento dos Centros de Inteligência no âmbito da Justiça estadual: a experiência do Tribunal de Justiça do Maranhão”.

Realizado quinzenalmente em plataforma virtual, esta será a segunda edição do evento organizado pelo CNJ, que tem a finalidade de promover a troca de ideias entre todos os segmentos de Justiça. Durante os debates, será oportunizado o aprofundamento em temas relativos à gestão de precedentes qualificados, demandas de massa e aprimoramento da estrutura dos centros de inteligência estaduais.

Para o juiz auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, Anderson Sobral, a Caravana consiste em “uma oportunidade para o TJMA sedimentar a iniciativa de instalar o primeiro centro de inteligência no âmbito da Justiça estadual”. Sobral é membro da Comissão Gestora de Precedentes, do CIJEMA-TJMA, e integrante do Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário, instituído pelo CNJ.

unidade consumidora a quitação de dívida

DÉBITOS

Concessionária pode condicionar troca de titularidade de unidade consumidora a quitação de dívida

Uma concessionária de energia pode condicionar a troca de titularidade do contrato ao pagamento de débitos existentes. Assim decidiu o 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, em ação movida por um homem tendo como parte demandada a Equatorial Maranhão. Na ação, o autor declara ser proprietário de um imóvel destinado à locação e que desde 2014 possuía como inquilino o homem M. J. G., sendo este o responsável titular pela Unidade Consumidora junto à requerida. Prossegue narrando que, posteriormente, o imóvel passou a ser locado para o outra pessoa.

O novo locatário teria sido surpreendido com a suspensão do fornecimento de energia elétrica e que ao entrar em contato com a requerida, foi informado que a unidade possuía um débito no valor de R\$ 2.696,61 e que o titular da conta, no caso o locatário antigo, é que havia solicitado o desligamento da Unidade Consumidora. Sendo assim, realizou reclamação perante a ouvidoria da ré para que pudessem solucionar o problema, tendo o seu pedido



seu indeferido. Ato contínuo foi informado que tanto a religação como a transferência de titularidade do contrato só poderia ser realizada após quitação da dívida.

Desta forma, tendo necessidade e urgência de solucionar o problema, haja vista que o inquilino estava sem energia, o proprietário do imóvel conseguiu arrecadar R\$ 1.700,00 para o pagamento da dívida e o novo inquilino completou o valor de R\$ 1.385,14, devendo este valor ser abatido dos alugueres subsequentes. Ele narra que foi feito, então, o pagamento do débito e a troca de titularidade para o nome do novo inquilino. Por esses motivos, ele pleiteou

a declaração de inexistência de débitos discutidos no processo, além da condenação da ré em indenização por danos morais, no importe de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), bem como à devolução, em dobro, do valor que teria sido obrigado a pagar.

A demandada contestou, argumentando que a suposta suspensão do fornecimento de energia elétrica da Unidade Consumidora ocorreu a pedido titular da Unidade Consumidora à época, sendo portanto, legítima a atitude da concessionária. "Acrescenta que, se a parte autora realizou o pagamento dos débitos do antigo titular da sua UC, acabou assumindo a obrigação desta junto à recorrente,

não podendo agora deixar de cumprir com suas responsabilidades (...). Por fim, quanto à troca de titularidade para o novo inquilino, esclarece foi realizada quando da apresentação de todos os documentos exigidos para tal, estando a Unidade Consumidora atualmente em nome do atual locatário", destaca a sentença.

"Trata-se de relação de consumo, em que o Código de Defesa do Consumidor permite a inversão do ônus da prova em prol do consumidor. Pois bem. Analisando detidamente as provas juntadas, entende-se que o pleito do autor não deve ser acolhido. Primeiramente, o corte ocorrido na unidade foi solicitado pelo antigo inquilino, e então titular da conta, não havendo aí qualquer ilegalidade. Note-se que em momento algum isto foi contestado pelo reclamante (...). Já em relação ao indeferimento do pedido de troca de titularidade, a reclamada trouxe aos autos documentos indicando que este ocorreu porque o contrato de locação encaminhado não era mais válido", ponderou a Justiça.

Convênio permite acesso gratuito da Fazenda Nacional a informações de cartórios

Convênio firmado entre a Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA), a Procuradoria da Fazenda Nacional do Maranhão e a Associação dos Titulares de Cartórios do Maranhão (ATC-MA) possibilitará a consulta, acesso a informações e solicitação de certidões e documentos eletrônicos, de forma gratuita, por meio da Central Única dos Cartórios e da Central de Informações do Registro de Imóveis do Maranhão.

As informações e documentos disponibilizados pelo convênio poderão ser acessados pelos procuradores da Fazenda Nacional em

ambiente virtual, pela internet, com uso de certificação digital, após o cadastro no site da Central Única dos Cartórios:

<https://www.atcma.com.br/>
e/ou <https://cartoriosmaranhao.com.br/>.

A Associação dos Titulares de Cartórios ficará responsável pelas providências necessárias ao controle do acesso, regras operacionais e disponibilização dos dados a serem fornecidos aos órgãos participantes, e por disponibilizar o acesso e uso do sistema de forma gratuita, conforme responsabilidades assumidas pelo convênio.

Concessionária é condenada por não efetuar religação de energia mesmo após as faturas pagas

Uma concessionária de energia elétrica foi condenada a indenizar um consumidor no valor de 2 mil reais. O motivo, de acordo com sentença do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, seria a recusa em religar a energia elétrica da residência do autor mesmo após ele ter pago as faturas que haviam vencido. No caso em questão, que tem como parte requerida a Equatorial Energia, o homem estava com três faturas em aberto, sendo que a terceira estava apenas com dois dias de vencida.

Conforme narra na ação, a parte autora alega ser inquilina do imóvel objeto da lide e que, no dia 29 de agosto de 2019, houve o corte de sua energia elétrica, em virtude de três faturas em aberto. Assim, no mesmo dia do corte, o autor efetuou o pagamento de duas faturas, restando apenas a fatura do mês de agosto. Acrescenta que não recebeu o aviso de corte do mês de agosto de 2019. Neste caso, a Justiça havia deferido liminar no sentido de que a demandada efetuasse a religação da unidade consumidora.

Em contestação, a Equatorial Maranhão informou que agiu em exercício regular de direito, pois o corte foi motivado pela inadimplência da fatura de competência 06/2019, com vencimento em 27/06/2019 e a de competência 07/2019, pois até o momento do corte as faturas encontravam-se em aberto. Acrescenta que as duas faturas foram pagas no mesmo dia e após o corte de energia, sendo o pedido de religação feito em 29/08/2019, porém foi rejeitado devido a um débito da fatura 08/2019. Durante a realização de audiência, o autor informou que quando a energia foi desligada a conta do mês de agosto de 2020 estava vencida fazia somente 2 dias e que

a energia foi religada após ter ingressado na Justiça.

“Analisando a documentação anexada ao processo, verifica-se que o corte de energia deveu-se ao não pagamento da fatura dos meses 06/2019 e 07/2019 (...) Ocorre que, mesmo tendo o autor, posteriormente ao corte, efetuado o pagamento de tais faturas, a prestadora de serviços recusou-se a restabelecer a energia do imóvel, sob a alegação de que a fatura de agosto estava vencida e não paga (...) Ora, a referida fatura estava vencida há apenas dois dias, sendo que, em tais casos, só pode haver a suspensão após 15 (quinze) dias de vencida a conta e mediante notificação prévia, o que não ocorreu nos autos”, observou a sentença.

DEMORA NA RELIGAÇÃO

A Justiça acrescenta que, ainda que o corte tenha sido devido, não há justificativa para que a requerida demorasse a restabelecer o serviço após o devido pagamento das contas em atraso, deixando o autor sem energia em sua residência. “Restou configurada, portanto, inequívoca na prestação do serviço, pelo que deve ser responsabilizada, independentemente de culpa, fazendo jus a parte autora à devida reparação, consoante prevê o Código de Defesa do Consumidor”, explica.

“Daí, sabendo-se que o dano moral consiste na agressão à dignidade humana que vai além de um mero aborrecimento cotidiano, conclui-se que no caso ora em análise houve violação da moral do autor, que ficou sem usufruir do fornecimento de energia elétrica na sua unidade consumidora, serviço este essencial à vida moderna, por extenso lapso temporal. Incumbe destacar que a energia do autor só foi religada após decisão liminar”, finalizou, decidindo pela condenação da empresa. **(Michael Mesquita - Asscom CGJ)**



Comissão da OAB/MA se reúne com representantes dos serviços cartorários do Maranhão

Divulgação



Como forma de estreitar os laços entre os cartórios e a classe advocatícia, a Comissão de Direito Notarial e Registral da OAB Maranhão (CDNR) esteve reunida, por videoconferência, na tarde de quinta-feira, 20/05, com os principais representantes dos serviços cartorários do Maranhão.

Em pauta, esteve a elaboração do projeto que ajudará os advogados com questões relacionadas às normas, serviços e procedimentos realizados nos cartórios. Como serão oferecidas orientações, sempre que solicitadas, de como proceder em determinadas situações que envolvam os serviços extrajudiciais. Facilitando o trabalho dos advogados perante os cartórios.

Criada no mês passado, pelo presidente Thiago Diaz, a Comissão tem como objetivo aproximar a advocacia maranhense das serventias extrajudiciais, possibilitando uma atuação mais dinâmica e conciliadora, para que assim, entregue os resultados que o cidadão merece.

A presidente da Comissão, Sarah Morais, falou sobre a importância de estreitar o diálogo entre a classe e as serventias extrajudiciais. “Ainda na graduação eu tive a oportunidade de atuar durante 03 anos em um cartório de registro de imóveis e nesse período percebi que existia a falta dessa interação da advocacia com o extrajudicial. Pensando nisso, levei

a ideia para o Dr. Thiago Diaz, presidente da OAB-MA, para que fosse criada a comissão de Direito Notarial e Registral, que logo foi atendida”, explicou.

“Com a criação da comissão queremos ter esse diálogo mais próximo com todas as atribuições cartorárias para que os advogados conheçam todos os procedimentos e saibam como lidar e usar os serviços dos cartórios a seu favor. Queremos apresentar outras possibilidades de resolver os litígios fora do Judiciário, pois casos que demoravam anos para serem resolvidos no mesmo, hoje, são resolvidos em dias ou até mesmo em horas nos cartórios”, destacou o vice-presidente da CDNR, Thiago Gama.

Presente na reunião, o presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Maranhão (IEPTB-MA), Paulo de Tarso Carvalho, afirmou a importância da Comissão tanto para os serviços

extrajudiciais, quanto para os advogados e advogadas destacando ainda a importância dos serviços cartorários para o trabalho a classe advocatícia. “É extremamente importante esse momento para que possamos nos conhecer melhor e apresentarmos um pouco mais do que os cartórios podem ser úteis para a advocacia, pois os serviços extrajudiciais estão cada vez mais indispensáveis para a desjudicialização no país”, disse.

“A comissão é de grande relevância para o estreitamento dos laços entre os cartórios e os advogados e advogadas, ela vem para fomentar, cada vez mais a advocacia extrajudicial e a desjudicialização, que já é bem desenvolvida e valorizada em outros estados”, frisou, Lucas Semeghini, presidente da Associação dos Notários e Registradores do Maranhão (Anoreg-MA).

Devanir Garcia, presidente

Arpen-MA, ressaltou a importância dessa parceria com os advogados e afirmou que os cartórios estão cada vez mais se modernizando e desafogando o Poder Judiciário e a classe advocatícia precisa se tornar, cada vez mais, parceira dos cartórios. “Acredito que trabalhando em conjunto, todos nós ganhamos. Estamos aqui para ajudar uns aos outros e recebemos com grande alegria a criação da comissão, pois acreditamos que ela trará os advogados para junto dos cartórios, fazendo com que essa parceria se desenvolva cada vez mais”, destacou.

Participaram da reunião além da presidente e do vice-presidente da Comissão de Direito Notarial e Registral da OAB/MA, Sarah Morais e Thiago Gama, o presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Maranhão (IEPTB-MA), Paulo de Tarso Carvalho; o superintendente do IEPTB-MA e da CRA-MA, Christian Carvalho; o presidente da Associação dos Notários e Registradores do Maranhão (Anoreg-MA), Lucas Semeghini; secretário-geral da Anoreg-MA, Gustavo Dal Molin; o presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Maranhão (CNB-MA), Pedro Henrique Lima; e o presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão (Arpen-MA), Devanir Garcia. **(Fonte: OAB)**



Kátia Persovisan

katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br

Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>

Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>

CONTEXTO



Experiência

O Poder Judiciário do Maranhão será destaque na Caravana Virtual da Rede de Centros de Inteligência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Com data marcada para o dia 15 de junho, das 11h às 12h30, o espaço será destinado à apresentação sobre a “Instalação e funcionamento dos Centros de Inteligência no âmbito da Justiça estadual: a experiência do Tribunal de Justiça do Maranhão”.

Ipam deve rever aposentadoria de professores da rede municipal de ensino

O juiz Douglas de Melo Martins acolheu parte dos pedidos formulados pelo Sindicato dos Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal de São Luís (Sindeducação) e condenou o Instituto de Previdência e Assistência do Município (Ipam) em ação declaratória com obrigação de fazer e cobrança. Conforme a sentença do juiz, de 18 de maio, o Ipam deve revisar as aposentadorias proporcionais dos professores que tenham exercido exclusivamente a função de magistério, concedidas desde cinco anos antes do ajuizamento da ação até a data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103 de 2019.

O Ipam também deverá retificar e recalculer os proventos de aposentadorias concedidas naquele período mencionado, devendo ser levado em consideração no cálculo o tempo exigido para aposentadoria integral da categoria: 30 anos, se homem, e 25 anos, se mulher. E, ainda, pagar as diferenças de proventos devidas a partir de cinco anos antes do ajuizamento da ação até a efetiva implantação no contracheque, incidindo juros de mora pelo índice da caderneta de poupança, a partir da citação, e correção monetária pelo INPC, a partir do vencimento de cada parcela. Na ação, o Sindeducação informou que o réu concede aposentadorias proporcionais a associados contabilizando parâmetros aplicados ao servidor público, desconsiderando o tempo de

serviço especial concedido constitucionalmente ao exercício de funções de magistério, qual seja, 30 anos para professor e 25 anos para professora. De acordo com a ordem judicial, cada aposentado deverá ingressar com a execução individual de sentença coletiva, para fins de recebimento dos valores a que tem direito. O Município de São Luís também era réu na ação, mas o juiz considerou que a demanda tem natureza eminentemente previdenciária e o Ipam possui personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira e extinguiu o processo sem resolução do mérito quanto ao Município de São Luís.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

O sindicato classista argumentou também que o réu feriu o princípio da legalidade quando não executam dispositivo legal. E que esta diferença alterou o valor final dos proventos, causando prejuízo aos beneficiários, agravado pela avançada idade dos substituídos e caráter alimentar do benefício.

Conforme os autos, o Sindeducação questionou os atos de concessão de aposentadoria proporcional a professores municipais, cujo cálculo dos proventos teve como parâmetro o tempo de contribuição previsto no artigo 40, §1º, III da Constituição da República, desconsiderando-se o redutor constitucional de cinco anos previsto para o magistério no artigo 40, §5º, da Constituição da República.

Por amostragem, o autor da ação comprovou suas alegações juntado aos autos os atos de concessão de aposentadoria de dois professores, que tomaram por parâmetro 30 e 35 anos de contribuição.

REDUTOR CONSTITUCIONAL

O juiz fundamentou a sentença que a não aplicação do redutor constitucional no cálculo de aposentaria proporcional dos professores municipais viola a Constituição da República (artigo 40, parágrafo primeiro, inciso III, alíneas “a” e “b”, e parágrafo quinto).“

Além disso, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal considera que a aposentadoria proporcional de professores que tenham exercido com exclusividade a função do magistério deve ser calculada com base no tempo exigido para a aposentadoria com proventos integrais dos professores, ou seja, 30 anos de contribuição, para homens, e 25 anos de contribuição para mulheres. “Sendo assim, merecem acolhimento os pedidos formulados pelo sindicato autor, limitando-se, entretanto, temporalmente, os efeitos desta sentença à entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou substancialmente o regime jurídico previdenciário, remetendo à legislação local a fixação de novos limites de tempo e idade para aposentadoria”, declarou o juiz nos autos